

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
TIPO DA DEMANDA:	
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input checked="" type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____	
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA	
Contratação de empresa especializada para Demolição de Edificação Manual Parcial do Prédio do CREAS/Junta Militar situado na Av. Fernando Costa x Av. Luiz de Lima e Demolição Manual Total da Edificação Residencial Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 114 - Centro – Cajati/SP	
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
A contratação visa a demolição de edificações em avançado estado de deterioração, sem condições de uso ou reaproveitamento, representando riscos à segurança pública, ao patrimônio e à integridade física da população. Entre as estruturas a serem demolidas estão parte do prédio do CREAS e da Junta Militar, bem como uma edificação residencial localizada em área de risco geotécnico e hidrológico, próxima ao leito de um rio, com sinais de instabilidade e comprometimento estrutural. Além de eliminar riscos iminentes, a intervenção permitirá o uso racional do espaço urbano, conforme o planejamento territorial, viabilizando futuros projetos de interesse coletivo. A contratação de empresa especializada garantirá a execução técnica segura, com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas vigentes.	
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
A quantidade será definida de acordo com a planilha orçamentária, a ser levantada pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
O valor estimado para a execução das obras em questão é de aproximadamente R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
A data pretendida para a conclusão da contratação é para 30/09/2025.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Grau de prioridade: Alta.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana	
Responsável pela demanda: Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres	
Secretaria demandante: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbanba	
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br	Tel.: (13) 3854 - 8660



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC72-FE71-D745-F6D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 27/06/2025
16:13:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CC72-FE71-D745-F6D3>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

A necessidade da contratação está relacionada à demolição de edificações ou estruturas que se encontram em estado avançado de deterioração, sem condições de uso ou reaproveitamento, representando risco à segurança pública, ao patrimônio e à integridade física. Além disso, algumas dessas construções obsoletas ocupam áreas que serão destinadas a novos projetos de interesse coletivo, como praças, unidades de atendimento público, escolas ou vias de acesso.

A intervenção torna-se essencial para viabilizar o uso racional e seguro do espaço urbano, atendendo ao planejamento territorial do município e à melhoria das condições de infraestrutura e mobilidade. A contratação de empresa especializada garantirá que os serviços sejam executados com segurança técnica, responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas vigentes.

A presente contratação visa demolição parcial do Prédio do CREAS e Junta Militar e outra edificação do prédio residencial localizado na Rua Dr. Pierre Geisweller, edificação localizada próxima ao leito de um rio, situada em área classificada como de risco geotécnico e hidrológico. A estrutura apresenta sinais evidentes de comprometimento, como rachaduras, instabilidade e proximidade crítica com a margem, o que a torna suscetível a desmoronamentos, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Além do risco iminente à integridade física de moradores, pedestres e propriedades vizinhas, a manutenção da edificação compromete a segurança pública e ambiental, podendo agravar processos erosivos. A demolição é uma medida preventiva, necessária para eliminar potenciais acidentes e viabilizar ações de reordenamento urbano, recuperação ambiental ou implantação de novos usos para a área em conformidade com os planos diretores e leis ambientais vigentes.

A contratação de empresa especializada garantirá que o processo de demolição ocorra com segurança técnica, controle de resíduos e respeito às normas ambientais e de engenharia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência nas demolições necessárias, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local à população do Município de Cajati.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

- “*Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.)*

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, alinhando-se às diretrizes estratégicas da administração municipal quanto à mitigação de riscos urbanos, proteção da população e reordenamento do espaço público. A iniciativa integra as ações planejadas no eixo de Infraestrutura Urbana e Segurança Pública, priorizando a eliminação de edificações em áreas de risco iminente, conforme identificado por laudos técnicos e mapeamento municipal de áreas vulneráveis.

Além disso, atende às exigências legais de prevenção de desastres e está em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Conforme estabelecido no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021, é necessário demonstrar a previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), sempre que elaborado, para indicar o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração Pública. No entanto, o Município de Cajati ainda não finalizou o seu Plano Anual de Contratações (PAC).

Os serviços de objeto dessa contratação serão financiados através de recursos próprios, através de Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da prefeitura municipal de Cajati.

Apesar disso, a presente contratação segue todos os princípios legais e administrativos pertinentes, e está em consonância com as diretrizes gerais da administração pública local. Espera-se que a presente contratação esteja adequadamente inserida no planejamento geral, garantindo a aderência a todas as normativas e à política de contratações do município. Essa situação não compromete o andamento do presente estudo técnico, uma vez que o projeto atende a uma necessidade imediata e essencial para o município, justificando a continuidade do processo.





3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- “Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).”

Para a efetiva execução das demolições, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Requisitos Técnicos:**

- Execução dos serviços conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 5682 (Demolição de Edificações).
- Elaboração e apresentação do Plano de Demolição com medidas de segurança, contenção e descarte adequado de resíduos.
- Isolamento da área durante toda a execução da demolição.
- Disponibilização de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado.

- **Requisitos Ambientais:**

- Gerenciamento de resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Adoção de medidas que evitem o assoreamento do curso d'água próximo e contenham a dispersão de detritos.

- **Requisitos de Segurança:**

- Cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura).
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) para toda a equipe envolvida.

- **Requisitos Administrativos:**

- Licença ou autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se exigida.
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- Prazo compatível com o cronograma de ações preventivas da Defesa Civil.

Requer-se que, para participar do processo licitatório a contratada milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação, técnicos, operacional, garantia dos materiais e serviços, equipamentos, qualidade, regulamentações técnicas, requisitos para assinatura do contrato e/ou a ata de registro de preços entre outros.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.1. Requisitos técnicos para contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços:

A obra será realizada nas Ruas Dr. Pierre Geisweller, nº 114 e Av. Luiz de Lima, Bairro Centro, no Município de Cajati, com Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana.

- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

- e) Empresa de engenharia/arquitetura para execução da obra, conforme quantitativos previstos nos projetos;

- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade técnico operacional será mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;

- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, conforme diretrizes legais e boas práticas.

3.2.1 Gestão de Resíduos Sólidos:

- Separação e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Reaproveitamento ou encaminhamento de materiais recicláveis para cooperativas ou empresas licenciadas.

3.2.2 Prevenção à Poluição:

Controle de poeira e ruído durante as atividades de demolição, com uso de lona, umidificação e barreiras acústicas, se necessário.

Proibição do despejo de materiais no curso d'água ou em áreas de preservação permanente (APPs).

3.2.3 Proteção de Recursos Naturais:

Adoção de medidas para evitar a contaminação do solo e da água, com proteção física da área do rio.

Não utilização de substâncias tóxicas ou contaminantes nos processos.

3.2.4 Eficiência na Utilização de Recursos:

Planejamento da logística de transporte para minimizar consumo de combustível.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Redução de retrabalhos e consumo desnecessário de insumos.

3.2.5 Responsabilidade Social:

Preferência para mão de obra local, quando possível.

Condições dignas e seguras de trabalho aos operários envolvidos.

3.2.6 Conformidade Legal e Técnica:

Atendimento às normas ambientais, urbanísticas e de segurança do trabalho.

Apresentação de licenças e autorizações ambientais, se exigido pelo órgão competente.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- *“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020).”*

O Prédio do CREAS/JUNTA MILITAR, possui os seguintes ambientes:

- ✓ Sala de Recepção e Espera
- ✓ Sanitário PCD Masc. E Fem. com área de banho
- ✓ Sala diferenciada/ Acolhimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

- ✓ Sala de Atendimento Individual
- ✓ Almoxarifado
- ✓ Sala de Coordenação
- ✓ Sala de Atividades Coletivas
- ✓ Sala de atividades diversificadas

A edificação residencial localizada na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 114, possui:

- ✓ Sala de Jantar
- ✓ Sala de Estar
- ✓ Cozinha
- ✓ Sanitários
- ✓ Garagens

A estimativa é que a demolição da edificação 01 - Prédio do CREAS/Junta Militar possua aproximados 520,01 metros quadrados de área a ser DEMOLIDA, e a Edificação 02 – Imóvel Residencial possua aproximadamente 327,65 metros quadrados de área a ser DEMOLIDA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- “**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).”

Diante da necessidade do objeto deste estudo foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para avaliar a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação em questão, foram considerados fatores como eficiência no processo, custo-benefício, prazo de entrega, qualidade dos serviços e alinhamento com as diretrizes da Lei de licitações (Lei 14.133/2021).

Considerando a necessidade de contratar uma empresa para a referida obra, a realização de um processo de licitação se justifica face ao interesse público de prover mais segurança ante ao risco e qualidade de vida aos transeuntes do local.

- Referente a Demolição manual de edificação residencial, situada na Rua Teodoro Ferreira Machado



- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 516/2023 1DOC

A solução mais adequada para esta execução da obra seria por meio de realização de licitação, esta modalidade oferece vantagens como transparência, competitividade, eficiência na contratação e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, atendendo aos princípios de isonomia e objetividade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- *"Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020)."*

A estimativa apresentada foi obtida através do levantamento para execução das demolições necessárias conforme sequencia, sendo:

Edificação 01= Demolição Parcial Edificação Creas/Junta Militar situado na Av. Fernando Costa x Av Luiz de Lima - Centro.

Edificação 02: Demolição manual Edificação residencial situado na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 114 - Centro.

Referente a execução do objeto, os dados foram coletados para composição de valores. Segue abaixo o orçamento elaborado considerando a estrutura necessária e a descrição das necessidades:





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

LOTE 01										
PRÉDIO CREAS E JUNTA MILITAR										
1.	1.	1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	1.1	1.1	IDENTIFICAÇÃO - ISOLAMENTO (PARCIAL DO PRÉDIO DO CREAS E JUNTA MILITAR)							
1.1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 879,45	R\$ 1.107,40	R\$ 6.644,40		
1.1.2	CDHU	02.03.110	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M2	398,67	R\$ 104,48	R\$ 131,56	R\$ 52.449,03		
1.1									SUBTOTAL	R\$ 59.093,43
1.2	1.2	1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (PARCIAL DO PRÉDIO DO CREAS E JUNTA MILITAR)							
1.2.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	677,73	R\$ 4,43	R\$ 5,58	R\$ 3.781,73		
1.2.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	677,73	R\$ 9,57	R\$ 12,05	R\$ 8.166,65		
1.2.3	CDHU	03.01.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	54,59	R\$ 371,40	R\$ 467,67	R\$ 25.530,11		
1.2.4	CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	44,00	R\$ 20,60	R\$ 25,94	R\$ 1.141,36		
1.2.5	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	35,52	R\$ 28,83	R\$ 36,30	R\$ 1.289,38		
1.2.6	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	163,83	R\$ 12,35	R\$ 15,55	R\$ 2.547,56		
1.2.7	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00	R\$ 16,34	R\$ 20,58	R\$ 411,60		
1.2.8	CDHU	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	147,48	R\$ 74,28	R\$ 93,53	R\$ 13.793,80		
1.2.9	SIURB	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	202,07	R\$ 48,40	R\$ 60,95	R\$ 12.316,17		
1.2.10	CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	202,07	R\$ 20,85	R\$ 26,25	R\$ 5.304,34		
1.2									SUBTOTAL	R\$ 74.282,70
1.3	1.3	1.3	FECHAMENTO							
1.3.1	CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	33,63	R\$ 90,31	R\$ 113,72	R\$ 3.824,40		
1.3.2	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	67,26	R\$ 6,64	R\$ 8,36	R\$ 562,29		
1.3.3	CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	67,26	R\$ 12,25	R\$ 15,43	R\$ 1.037,82		
1.3.4	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	67,26	R\$ 21,84	R\$ 27,50	R\$ 1.849,65		
1.3.5	CDHU	33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	67,26	R\$ 31,10	R\$ 39,16	R\$ 2.633,90		
1.3									SUBTOTAL	R\$ 9.908,06
LOTE 02										
IMÓVEL RESIDENCIAL										
2.	2.	2.	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	2.1	2.1	IDENTIFICAÇÃO - ISOLAMENTO (IMÓVEL RESIDENCIAL)							
2.1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 879,45	R\$ 1.107,40	R\$ 6.644,40		
2.1.1	CDHU	02.03.110	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M2	128,93	R\$ 104,48	R\$ 131,56	R\$ 16.961,37		
2.1									SUBTOTAL	R\$ 23.605,77
2.2	2.2	2.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (IMÓVEL RESIDENCIAL)							
2.2.1	CDHU	03.01.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	72,39	R\$ 371,40	R\$ 467,67	R\$ 33.854,63		
2.2.2	CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	10,00	R\$ 20,60	R\$ 25,94	R\$ 259,40		
2.2.3	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	57,54	R\$ 28,83	R\$ 36,30	R\$ 2.088,70		
2.2.4	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	100,00	R\$ 12,35	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00		
2.2.5	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	R\$ 16,34	R\$ 20,58	R\$ 41,16		
2.2.6	CDHU	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	58,08	R\$ 74,28	R\$ 93,53	R\$ 5.432,22		
2.2.7	SIURB	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	88,44	R\$ 48,40	R\$ 60,95	R\$ 5.390,42		
2.2.8	CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	88,44	R\$ 20,85	R\$ 26,25	R\$ 2.321,55		
2.2									SUBTOTAL	R\$ 50.943,08
									TOTAL GERAL	R\$ 217.833,04

O valor estimado é de R\$ 217.833,04 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

O valor estimado deverá ser melhor detalhado com orçamento quantitativo, apresentados em planilha orçamentária que serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- “**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

A solução proposta visa a **demolição controlada das edificações**, com o objetivo de prevenir acidentes, desocupação de áreas impróprias para habitação e recuperação ambiental da faixa de preservação permanente.

A intervenção será conduzida por empresa especializada, observando todas as normas técnicas de segurança e legislação ambiental vigentes. O processo envolverá:

- **Avaliação técnica prévia da estrutura**, para planejamento seguro da demolição.
- **Isolamento da área e sinalização**, garantindo segurança à população e aos trabalhadores.
- **Demolição manual ou mecanizada**, conforme o tipo e estado da construção.
- **Coleta, separação e destinação correta dos resíduos sólidos**, priorizando reciclagem e descarte ambientalmente adequado.
- **Proteção do leito do rio**, evitando lançamento de detritos e impactos negativos à fauna e flora.
- **Restauração do terreno**, com possível reabilitação ambiental da área, conforme diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente.

Essa solução contribui para a mitigação de riscos à vida, preservação dos recursos naturais, melhoria da salubridade urbana e conformidade com as políticas públicas de ocupação do solo e gestão ambiental.

A solução proposta foi considerada adequada e a mais vantajosa para a Administração Pública, cumprindo o disposto pelo Art. 11 da referida Lei, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a justa competição e evitar contratações com sobre preço ou preços inexequíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- “**Fundamentação:** Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).”

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto, com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua complexidade.

Portanto recomendamos que a contratação ocorra de forma única, sem fracionamento do objeto citado.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- “*Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).*

A execução da demolição da edificação localizada em área de risco próxima ao rio tem como resultados esperados:

- **Eliminação do risco de acidentes** com desabamentos ou colapsos estruturais, garantindo a segurança da população.
- **Desocupação de área imprópria para moradia**, alinhada às diretrizes de uso e ocupação do solo e à legislação ambiental.
- **Prevenção de impactos ambientais negativos**, como o assoreamento do rio e a contaminação do solo e da água por resíduos de construção.
- **Reabilitação da área para fins ambientais**, possibilitando futura recomposição da vegetação nativa ou outras ações de preservação ambiental.
- **Atendimento às exigências dos órgãos de controle**, como Defesa Civil, Ministério Público e Secretaria de Meio Ambiente, assegurando legalidade à intervenção.
- **Redução de custos com manutenção emergencial e riscos à saúde pública**, originados pela permanência da edificação degradada no local.

Esses resultados contribuem para a promoção da segurança urbana, proteção ambiental e uso responsável do espaço público.





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- “**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).”

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e serviços a serem realizados;
- Elaboração da Planilha Orçamentária, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Como se trata de serviços de engenharia, é necessário a elaboração o Memorial descritivo;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a **CONTRATANTE**:

a) fornecer as informações técnicas, por meio do Memorial Descritivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Deverá a **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar a obra, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) constatadas irregularidades deverão notificar a **CONTRATADA** por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Memorial Descritivo e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

c) prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

- “**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020). ”

Inicialmente, não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento desta futura contratação. Dessa forma, o planejamento poderá ser conduzido sem a necessidade de ajustes ou coordenações com outros projetos em curso, o que garante maior autonomia e controle sobre o cronograma e a execução das etapas propostas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- “**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020). ”

Os resíduos gerados pela execução da obra, deverão ser gerenciados adequadamente pela contratada, devendo ser separados acondicionados e transportados para a destinação final ambientalmente adequada.

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 estabelece que as obras e serviços de engenharia devem observar, de maneira especial, as normas relacionadas à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos originados pelas obras CONTRATADAS, bem como à mitigação por condicionantes e compensação ambiental. Além disso, devem priorizar o uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente contribuam para a redução do consumo de energia e recursos naturais. A avaliação de impacto de vizinhança, a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS, também são considerações essenciais.

Sob o aspecto normativo, a contratação proposta nesta Concorrência Eletrônica é classificada como obra de engenharia, resultando diretamente na geração de resíduos de construção civil. Diante disso, espera-se que a futura CONTRATADA adote medidas para reduzir a produção de resíduos, providenciando uma destinação apropriada para aqueles inevitavelmente gerados, com o objetivo de mitigar possíveis impactos ambientais.

Portanto, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- *"Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."*

A contratação dos serviços de demolição das edificações é tecnicamente, legalmente e economicamente viável, conforme demonstrado a seguir:

- **Viabilidade Técnica:** A estrutura apresenta risco iminente de colapso e devido à proximidade com o curso d'água e à instabilidade do solo. A demolição é recomendada por laudos técnicos e por avaliação da Defesa Civil, sendo a solução mais segura e eficaz para eliminar o risco.
- **Viabilidade Legal:** A ação atende às normas de segurança urbana, defesa civil e meio ambiente. Está respaldada em pareceres técnicos e amparada por legislação municipal, estadual e federal quanto à remoção de edificações em áreas de risco.
- **Viabilidade Econômica:** O custo da demolição é justificável diante dos riscos envolvidos e dos possíveis danos materiais e humanos. Evita-se também o aumento de despesas futuras com ações emergenciais, acidentes ou litígios judiciais.
- **Viabilidade Operacional:** Existem empresas especializadas aptas a executar a demolição com segurança, obedecendo às normas técnicas, ambientais e de saúde e segurança do trabalho, garantindo a execução eficiente do serviço.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a realização da contratação nos moldes legais indicados é imprescindível. O processo será realizado por meio de processo licitatório, conforme prevê a legislação, o que permitirá a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e o atendimento eficiente às necessidades da população.

Durante o processo licitatório, deve-se priorizar a análise da proposta mais vantajosa, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos demais princípios que orientam os atos administrativos. A contratação deverá seguir as melhores práticas, sempre buscando o equilíbrio entre qualidade e custo.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação pretendida é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, além das justificativas técnicas dos resultados pretendidos, e elencando todas as necessidades expressas, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por fim, na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a garantia contratual, conforme estabelece o art. 98 da Lei 14.133/2021, bem como a ART/RRT





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

(Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada junto ao conselho de classe correspondente, assegurando o cumprimento dos requisitos legais e técnicos necessários para a execução do projeto.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

- “**Fundamentação:** De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou mesmo a serem compartilhados. (caput do art. 330 da Lei 14.133/21)”.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingencias, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos, consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixo
Llicitação deserta	Baixa	Médio
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e objetivo da contratação, bem como definir de que forma devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



RISCO 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade do certame colocado em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigência de marcas, modelos e requisitos excludentes; Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
RISCO 02	Licitação Deserta
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação; Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos.
Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
RISCO 03	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação.
RISCO 04	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Ação Preventiva	<p>Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados;</p> <p>Colocar regra no edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada;</p> <p>Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhantes, ao menos 50%;</p> <p>Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.</p> <p>Caso a empresa apresente um desconto acima do limite estabelecido na Lei de Licitações, no artigo 59, Item V, §4º, o licitante deverá apresentar garantia adicional conforme §5º do mesmo artigo.</p> <p><i>“§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”.</i></p> <p><i>“§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei”.</i></p>
Ação de Contingência	<p>Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;</p> <p>Gestão / Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.</p>
RISCO 05	Falência da Empresa Vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação Preventiva	Exigir requisitos habilitatórios relativos a qualificação a qualificação econômica – financeira; Exigir garantia contratual conforme Art. 99 e 102 da Lei 14.133/2022.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
RISCO 06	Fornecimento de materiais sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco a qualidade dos materiais disponibilizados aos colaboradores.
Ação Preventiva	Exigência de prova gráfica e controle prévio a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



	utilização de produtos.
Ação de Contingência	Devolução de materiais de baixa qualidade e aplicações de sanções.

Cajati, 26 de junho de 2025.

Douglas Pelegri de Oliveira
Técnico em Edificações
CFT – 36174972844





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B02A-EBC9-4D98-EA1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS PELEGRI DE OLIVEIRA (CPF 361.XXX.XXX-44) em 27/06/2025 16:08:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B02A-EBC9-4D98-EA1E>



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Objeto: Contratação de empresa especializada para demolição de Edificação Manual Parcial do Prédio do CREAS/Junta Militar situado na Av. Fernando Costa x Av. Luiz de Lima e Demolição Manual Total da Edificação Residencial Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 114 - Centro – Cajati/SP

Justificativa: Em atendimento ao Memorando nº 3809/2025-1DOC, emitido pela Vigilância Sanitária e pela Defesa Civil, referente à solicitação de demolição do imóvel localizado na Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 114. Informamos que o referido local encontra-se em avançado estado de deterioração, representando risco iminente à saúde pública e à segurança da população. Durante vistoria técnica, constatou-se que o imóvel apresenta inúmeras condições insalubres e propícias à proliferação de vetores de doenças, como água parada, acúmulo de entulhos, mato alto, presença de lixo doméstico e sujidade generalizada. Além disso, observou-se a ocupação irregular por pessoas em situação de rua e usuários de substâncias entorpecentes, o que intensifica a degradação do espaço e amplia os riscos sociais e sanitários. A ausência de vigilância e controle no local contribui para a continuidade da ocupação irregular e para a ocorrência de atos de vandalismo e depredação, comprometendo ainda mais a integridade do imóvel. Paralelamente, destaca-se que o prédio público adjacente, onde é o CREAS (ativo) e a Junta Militar (desativada), também apresenta sérios problemas estruturais. Foram identificadas rachaduras nas paredes, infiltrações, comprometimento das redes elétrica e hidráulica, além da infestação de roedores e a presença de aves no forro. As condições de trabalho para os servidores do CREAS são inadequadas: as salas são mal ventiladas, sem divisórias internas apropriadas, o que prejudica o desempenho das atividades institucionais e o atendimento aos usuários dos serviços. Diante de tais condições, a demolição do imóvel em questão se faz imprescindível, tanto para a eliminação dos riscos à saúde pública quanto para o restabelecimento da ordem urbana. Ressalta-se ainda que, pela inexistência de vigilância *patrimonial* permanente, o imóvel permanece vulnerável à ocupação irregular, o que tem gerado diversos transtornos ao poder público, incluindo aumento de demandas sociais, insegurança nas imediações e comprometimento dos serviços públicos prestados no entorno.

Orçamento Base: R\$ 217.833,04 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos)

CREAS e Junta Militar
Metragem: 520,01m²

Imóvel Residencial
Metragem:327,65m²





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

Critério de medição: medição mensal

Deverá ter aptidão para Demolição de Edificação Manual Parcial do Prédio do CREAS/JUNTA MILITAR situado na Av. Luiz de Lima x Av. Fernando Costa e Demolição Manual Total da Edificação Residencial Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 114 - Centro - Cajati/SP, com no mínimo as quantidades apresentadas abaixo nos itens de maior relevância na planilha orçamentária parte do edital objeto da presente licitação, a saber:

Capacidade Operacional		
Descrição	Unid.	Acervo - 50%
Demolição manual de concreto armado	M ³	63,49
Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M ³	102,78

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais são:

Capacidade Técnica Profissional	
Descrição	
Demolição manual de concreto armado	
Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	

Comprovação de visita técnica ou declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica, em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais da obra a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações). Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação. As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência deverão estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.





Qualificação Técnica:

Para Habilitação: Registro da empresa no CREA ou CAU, Profissional Habilitado, Atestado de Capacidade Operacional registrado no CREA ou CAU e Atestado de Capacidade Profissional registrado no CREA ou CAU.

Para Assinatura do Contrato: Apresentação da ART do Responsável Técnico Registrado no CREA ou CAU.

Segue anexo: DFD-Documento Formalização de Demanda, ETP-Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentaria, Cronograma, BDI, Memorial Descritivo, Termo de Referencia, Projeto (CREAS/Junta Militar), Projeto (Residência), Resumo Projeto Básico, Relatório Fotográfico.

Sem mais,

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 0600840870

Ciente e de acordo

Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de Cajati



DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

		Despesas indiretas	
	AC:	Taxa de administração central;	
	S:	Taxa de seguros;	
	R:	Taxa de riscos;	
	G:	Taxa de garantias;	
	DF:	Taxa de despesas financeiras;	
Total Despesas Indiretas			
		Bonificação	
	L:	Taxa de lucro / remuneração;	
Total Bonificação			
		Detalhe Impostos	
		PIS	
		COFINS	
		ISSQN	
		CPRB	
	I:	Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)	
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI =	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$		-1



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO PRÉDIO DO CREAS E JUNTA MILITAR E DEMOLIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL RESIDENCIAL		PRAZO PROPOSTO		DATA BASE:	
		INÍCIO: 05 dias da data da assinatura da O.S.		junho-25	
		FINAL: 60 dias a partir da data da assinatura da O.S.			
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
			30 dias	60 dias	
1.1	IDENTIFICAÇÃO - ISOLAMENTO (PARCIAL DO PRÉDIO DO CREAS E JUNTA MILITAR)		% 100%	R\$ 59.093,43	59.093,43
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (PARCIAL DO PRÉDIO DO CREAS E JUNTA MILITAR)		% 100%	R\$ 74.282,70	74.282,70
1.3	FECHAMENTO		% 100%	R\$ 9.908,06	9.908,06
2.1	IDENTIFICAÇÃO - ISOLAMENTO (TOTAL IMÓVEL RESIDENCIAL)		% 100%	R\$ 23.605,77	23.605,77
2.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (TOTAL IMÓVEL RESIDENCIAL)		% 100%	R\$ 50.943,08	50.943,08
TOTAL			R\$ 143.284,19	R\$ 74.548,85	R\$ 217.833,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA**



MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA:

OBJETO: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO MANUAL PARCIAL DO PRÉDIO DO CREAS/JUNTA MILITAR, SITUADO NA AV. FERNANDO COSTA x AV. LUIZ DE LIMA e DEMOLIÇÃO TOTAL DA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SITUADA NA RUA DR. PIERRE H. GEISWELLER, Nº 114 – CENTRO – CAJATI/SP

LOCAL:

Av. Fernando Costa x Av. Luiz de Lima, s/nº, Cajati/SP e Rua Dr. Pierre H. Geisweller, Nº 114 – Centro - Cajati/SP

APRESENTAÇÃO:

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer critérios de medição, tipo de materiais, bem como descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA:

Será medido por área de placa executada (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas

1.2. TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS

Será medido por área, aferida na projeção vertical, de tapume executado (m^2). O item remunera o fornecimento de chapa compensada resinada de 6mm, pontalete de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3X3 polegadas, inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de tapume, tipo móvel, inclinado, com base interna ao tapume, para garantir estabilidade do conjunto. Remunera também material e a mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1. REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m^2), com os acréscimos: 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação.



2.2. REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m^2). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira da cobertura, para telhas de barro, sem reaproveitamento das peças.

2.3. DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m^3). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.4. RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA

Será medido por unidade retirada (un). O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.5. RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

Será medido pela área da esquadria retirada (m^2). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.6. RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS

Será medido pelo comprimento total de peças retiradas (m). O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.7. REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un). O item remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; sem reaproveitamento das peças.



2.8. DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m^3). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.9. CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM

O custo unitário remunera o carregamento manual do entulho e remoção do mesmo, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino

2.10. TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m^3). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.11. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM – CLASSE C

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

2.12. CHAPISCO

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.



2.13. REBOCO

Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

2.14. EMBOÇO

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarafeado.

2.15. TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial, projetos e especificações devem ser usados em conjunto, pois se complementam. Todos os materiais a serem empregados na obra devem ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações já apresentadas. Qualquer dúvida na especificação, consultar o projetista responsável para fiscalização, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade. No caso da necessidade de qualquer alteração deverá ser previamente discutida com a fiscalização, antes da execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

LOGO DA
EMPRESA

OBJETO:	OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO PRÉDIO DO CREAS E JUNTA MILITAR E DEMOLIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL RESIDENCIAL	VALOR DA OBRA	R\$ 217.833,04	PROPOSTA DO LICITANTE	R\$
LOCAL:	ENDEREÇOS: AV.FERNANDO COSTA x AV. LUIZ DE LIMA, S/Nº e RUA DR. PIERRE H. GEISWELLER, Nº 114 - CENTRO - CAJATI/SP	PRAZO DA OBRA	60 dias	BDI LICITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	BDI	25,92%		
FONTE	COD.	Descrição dos serviços	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)
DEMOLIÇÃO PARCIAL DO PRÉDIO DO CREAS E JUNTA MILITAR					
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	1.1	IDENTIFICAÇÃO E ISOLAMENTO			
1.2.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00
1.2.1	CDHU	02.03.110	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M2	398,67
					SUBTOTAL R\$ 59.093,43
1.1	1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.1.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	677,73
1.1.2	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	677,73
1.1.3	CDHU	03.01.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	54,59
1.1.4	CDHU	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE EQUADRIA EM MADEIRA	UN	44,00
1.1.5	CDHU	04.09.020	RETIRADA DE EQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	35,52
1.1.6	CDHU	04.08.060	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	163,83
1.1.7	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20,00
1.1.8	CDHU	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	147,48
1.1.7	SIURB	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	202,07
1.1.8	CDHU	05.08.060	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	202,07
					SUBTOTAL R\$ 74.282,70
1.1	1.3	FECHAMENTO			
1.1.6	CDHU	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	33,63
1.1.7	CDHU	17.02.020	CHAPISCO	M2	67,26
1.1.8	CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	67,26
1.1.7	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	67,26
1.1.8	CDHU	33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	67,26
					SUBTOTAL R\$ 9.908,06
DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL NA RUA DR. PIERRE H. GEISWELLER					
2. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	2.1	IDENTIFICAÇÃO E ISOLAMENTO			
1.2.1	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00
1.2.1	CDHU	02.03.110	TAPUME MÓVEL PARA FECHAMENTO DE ÁREAS	M2	128,93
					SUBTOTAL R\$ 23.605,77
1.1	2.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.1.1	CDHU	03.01.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	72,39

Assinado por 2 pessoas: SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES e LUIZ HENRIQUE KOGA, para validade das assinaturas, acesse https://cajati.1dpc.com.br/verificadas assinatura, para verificar a validade das assinaturas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

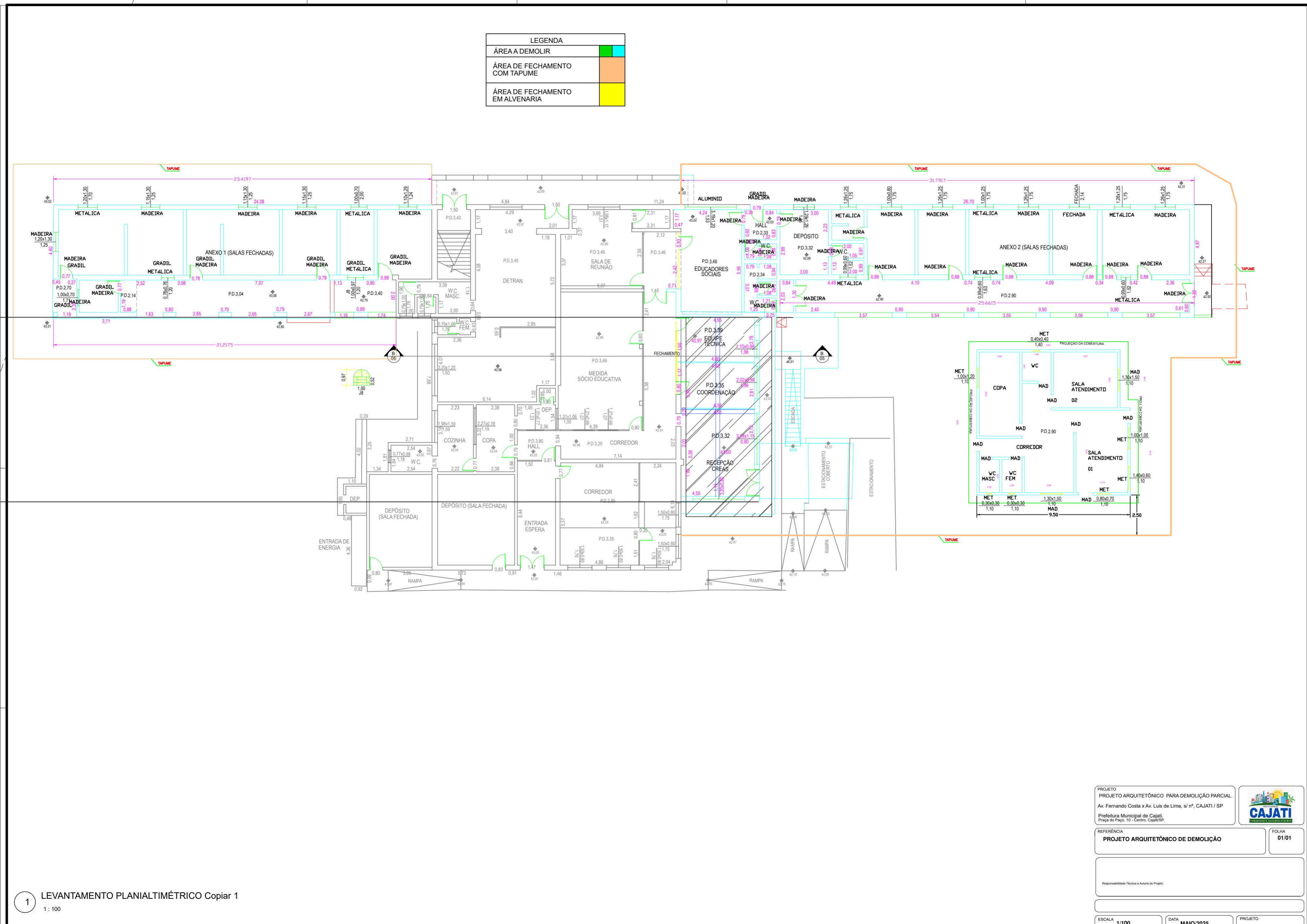


LOGO DA
EMPRESA

OBJETO:	OBJETO: DEMOLIÇÃO PARCIAL DO PRÉDIO DO CREAS E JUNTA MILITAR E DEMOLIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL RESIDENCIAL	VALOR DA OBRA	R\$ 217.833,04	PROPOSTA DO LICITANTE	R\$
LOCAL:	ENDEREÇOS: AV.FERNANDO COSTA x AV. LUIZ DE LIMA, S/Nº e RUA DR. PIERRE H. GEISWELLER, Nº 114 - CENTRO - CAJATI/SP	PRAZO DA OBRA	60 dias	BDI LICITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	BDI	25,92%		
FONTE	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)
1.1.2	CDHU	04.08.020 RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	10,00	R\$ 20,60
1.1.3	CDHU	04.09.020 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	57,54	R\$ 28,83
1.1.4	CDHU	04.08.060 RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	100,00	R\$ 12,35
1.1.5	SINAPI	97663 REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	R\$ 16,34
1.1.6	CDHU	03.02.040 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	58,08	R\$ 74,28
1.1.7	SIURB	01-001-006 CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	88,44	R\$ 48,40
1.1.8	CDHU	05.08.060 TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	88,44	R\$ 20,85
					SUBTOTAL R\$ 50.943,08
					TOTAL GERAL R\$ 217.833,04
Referência:	CDHU - Boletim 197 - Com Desoneração FDE - 04/2024 SIURB - 08/2024	Cajati, 26 de junho de 2025.			R\$
DADOS DO LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:					
TEL. CONTATO:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
DATA DA PROPOSTA:					

Assinado por 2 pessoas: SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3762-0DB-70FFC72A e informe o código 3762-0DB-70FFC72A





PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO PARA DEMOLIÇÃO PARCIAL.
Av. Fernando Costa x Av. Luis de Lima, s/nº, CAJATI / SP
Prefeitura Municipal de Cajati,
Praça do Povo, 10 - Centro, Cajati/SP

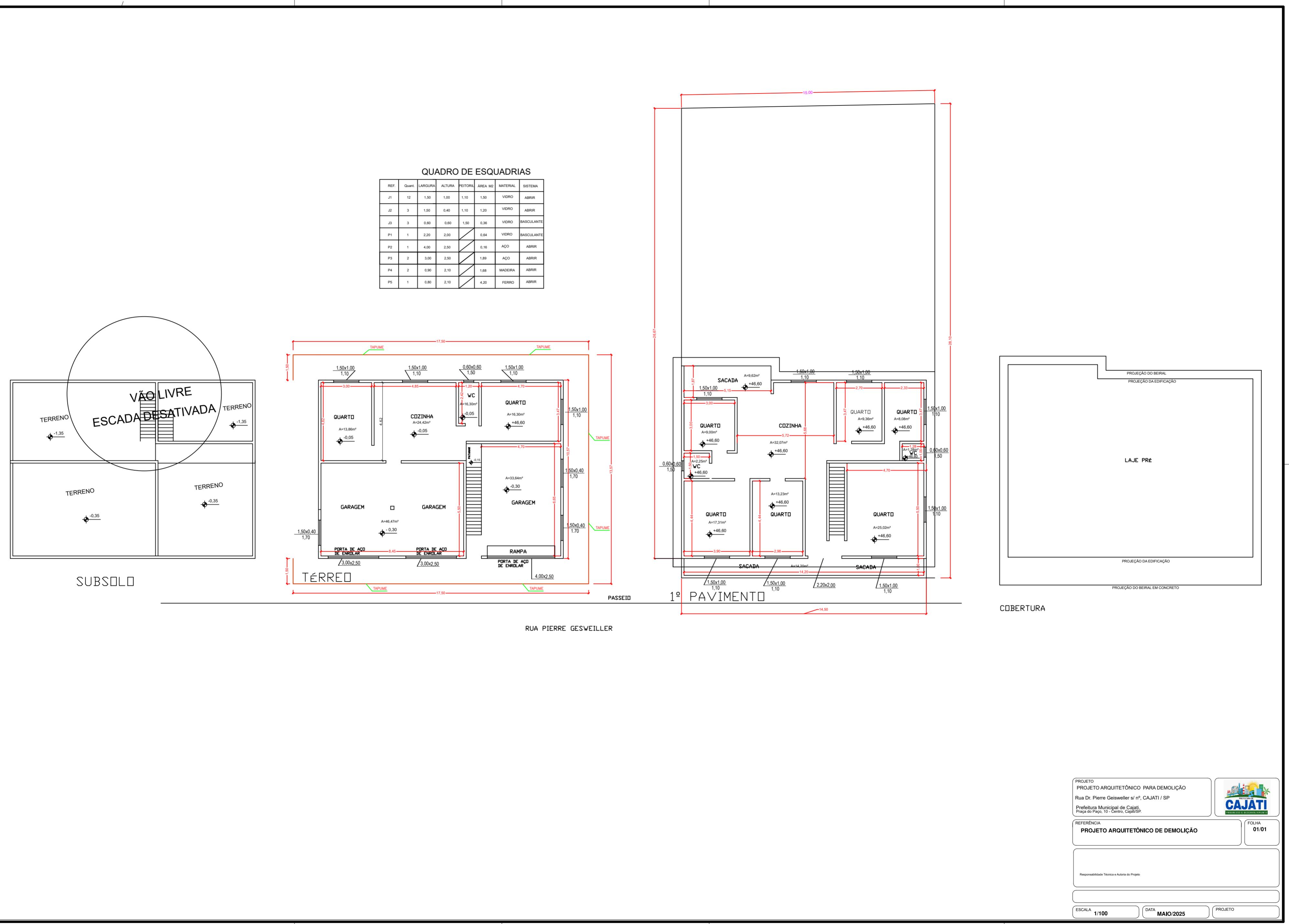


REFERÊNCIA
PROJETO ARQUITETÔNICO DE DEMOLIÇÃO

FOLHA
01/01

Responsabilidade Técnica e Autoria do Projeto

ESCALA 1/100 DATA MAIO/2025 PROJETO





RESUMO PROJETO BÁSICO

OBJETO: contratação de empresa especializada para Demolição Manual Parcial do Prédio do CREAS/JUNTA MILITAR situado na Av. Luiz de Lima x Av. Fernando Costa e Demolição Manual Total da Edificação Residencial Rua Dr. Pierre Henry Geisweller, nº 114 - Centro – Cajati/SP.

Em atenção à solicitação da Divisão de Suprimentos quanto a apresentação do projeto básico, conforme disposto no art. 6, XXV da Lei 14.133/2021, elaboramos o resumo da documentação acostada nos autos do Memorando 10.519/2025-1DOC.

De acordo com as disposições do art. 6º , XXV da Lei 14.133/2021, o projeto básico é o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: ”

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

O levantamento cadastral com as delimitações do projeto com as devidas áreas, comprimento e larguras estão descritas no “PROJETO_DEMOLIÇÃO_RESIDENCIA_DR_PIERRE.PDF” e PROJETO_DEMOLIÇÃO_CREAS_JUNTA MILITAR.PDF”

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

Tais soluções foram preliminarmente definidas nos projetos, no seguinte arquivo:

- “PROJETO_DEMOLIÇÃO_RESIDENCIA_DR_PIERRE.PDF”
- “PROJETO_DEMOLIÇÃO_CREAS_JUNTA MILITAR.PDF”

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



A identificação dos serviços foi apresentada no Memorial Descritivo, que está inserido no arquivo “MEMORIAL DESCRIPTIVO.PDF”.

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

As informações acerca do estudo e definição do método construtivo e das instalações provisórias, foram inseridos no arquivo:

- “PROJETO_DEMOLIÇÃO_RESIDENCIA_DR_PIERRE.PDF”
- “PROJETO_DEMOLIÇÃO_CREAS_JUNTA MILITAR.PDF”
- “MEMORIAL DESCRIPTIVO.PDF”

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

A programação da obra está definida no Cronograma Físico Financeiro e a estratégia de suprimentos foi definido junto a planilha orçamentária, localizados nos arquivos:

“ORÇAMENTO.PDF”;
“CRONOGRAMA.pdf”;
“BDI.pdf”;

No qual foi proposto todos os insumos necessários para a execução da obra. Os dados para licitação foram fornecidos no arquivo “ABERTURA_DE_LICITACAO.pdf”.

Quanto as informações necessárias para fiscalização, foi inserido o critério de medição com informações de como o serviço deverá ser recebido, conforme apresentado no arquivo “MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf”.

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

O orçamento foi apresentado nos arquivos:

“ORÇAMENTO.PDF”;
“CRONOGRAMA.pdf”;
“BDI.pdf”.

Sem mais, é o que cabe informar.

Cajati, 26 de junho de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das seguintes demolições:

Edificação 01= Demolição Manual Parcial da Edificação CREAS/JUNTA MILITAR situado na Av. Luiz de Lima, Bairro Centro – Cajati SP.

Edificação 02: Demolição manual da Edificação residencial situado na Rua Dr. Pierre Geisweller, Bairro Centro – Cajati SP.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DA EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES.

A execução dos serviços de demolição deverá obedecer às normas técnicas vigentes e às diretrizes de segurança e meio ambiente, contemplando as seguintes etapas básicas:

1. Vistoria Técnica Inicial

Realização de vistoria prévia para avaliação das condições da edificação e elaboração de plano de demolição.

Registro fotográfico e levantamento dos elementos construtivos existentes.

2. Isolamento da Área

Instalação de tapumes e sinalização de advertência ao redor da área de intervenção.

Garantia da segurança de pedestres e edificações vizinhas.

3. Desligamento de Infraestruturas



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Desligamento e lacração das redes de água, energia elétrica, telefonia, internet, esgoto e gás, com anuênciia das concessionárias responsáveis.

4. Remoção de Componentes Não Estruturais

Retirada de telhas, esquadrias, forros, revestimentos, móveis embutidos e demais elementos não estruturais.

5. Demolição Estrutural

Execução da demolição de forma manual ou mecanizada, conforme o porte da edificação, respeitando as normas técnicas (ex: ABNT NBR 5682).

Utilização de máquinas e ferramentas adequadas, com supervisão de profissional técnico habilitado.

6. Gestão de Resíduos da Construção Civil

Separação, acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos para local devidamente licenciado.

7. Limpeza e Regularização do Terreno

Retirada total de entulhos, materiais soltos e resíduos.

Regularização da área com nivelamento e compactação, quando necessário.

8. Segurança e Saúde do Trabalho

Obrigatório o uso de EPIs por toda a equipe.

Adoção de medidas preventivas conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-35).

A empresa contratada deverá realizar a execução da obra com equipamentos adequados e técnicas que garantam a execução eficiente e segurança da obra. É fundamental que os profissionais envolvidos possuam a qualificação necessária para a realização desse tipo de serviço, respeitando as normas de segurança e regulamentações pertinentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

1.3. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados:

Edificação 01= Demolição Parcial Edificação CREAS/JUNTA MILITAR situado na Av. Luiz de Lima, Bairro Centro – Cajati SP;

Edificação 02: Demolição manual de Edificação residencial situado na Rua Dr. Pierre Geisweller, Bairro Centro – Cajati SP;

Com diretrizes definidas na Ordem Serviço a ser emitida.

1.4. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO:

A contratação do objeto terá uma vigência de 60 (sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período.

1.5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

- 1.5.1. Com base no orçamento apresentado estima-se que o valor total da presente contratação seja de R\$ 217.833,04 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).
- 1.5.2. Os itens que compõe o objeto deste processo são os descritos na planilha orçamentária em anexo integrante a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

Mediante solicitação da representante da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, via DFD oficializada pelo Memorando 10.519/2025, justifica-se a presente solicitação.

A presente contratação tem como objetivo a execução de serviços de demolição, a qual apresenta comprometimento estrutural e risco iminente à segurança pública e ao meio ambiente.

A edificação em questão encontra-se desocupada, degradada e sem condições de uso, sendo alvo de constantes reclamações por parte da população local, devido ao acúmulo de entulhos, proliferação de vetores e riscos de desabamento, especialmente durante o período de chuvas intensas. Além disso, a sua localização próxima a curso d'água agrava o risco de colapso estrutural e contaminação ambiental.

A demolição é uma medida preventiva e necessária para:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

- Garantir a segurança da população no entorno imediato;
- Atender às recomendações da Defesa Civil e dos órgãos ambientais;
- Liberar a área para futuros projetos de requalificação urbana ou preservação ambiental.

A contratação justifica-se, portanto, pela urgência e relevância da intervenção, bem como pela ausência de meios operacionais e de pessoal técnico especializado no quadro da administração pública municipal para execução direta do serviço, exigindo a terceirização por empresa devidamente capacitada.

A contratação da empresa será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respeitando todas as normas e procedimentos estabelecidos por esta legislação. Esta justificativa está alinhada com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demandas (DFD) e levará em consideração as quantidades e condições de execução que serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação contempla a prestação de serviços especializados de demolição de edificação, com foco na segurança da população, na proteção ambiental e na adequação do uso do solo. A solução envolve o planejamento, execução e gestão dos resíduos gerados, observando as boas práticas de engenharia e os princípios de sustentabilidade durante todo o ciclo de vida do objeto.

Ciclo de Vida do Objeto:

- **Planejamento e Mobilização:** Levantamento prévio da área, sinalização e isolamento do perímetro, instalação de canteiro de obras e apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- **Execução da Demolição:** Utilização de métodos mecânicos ou manuais, conforme a necessidade, com segurança estrutural, minimizando riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- **Gestão de Resíduos:** Coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos (entulho, madeira, metais etc.), conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.
- **Pós-demolição:** Regularização do terreno, remoção de entulhos remanescentes e emissão de laudo técnico atestando a finalização segura do serviço.

Especificação do Produto/Serviço:

- Execução de demolição da edificação em alvenaria;





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

- Remoção e transporte de entulhos e materiais resultantes;
- Regularização do terreno;
- Entrega do local limpo, nivelado e sem riscos residuais;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho (NR-18) e ambientais vigentes.

A solução busca garantir que o serviço de demolição seja executado de forma técnica, segura e sustentável, gerando o menor impacto possível à comunidade e ao meio ambiente, respeitando o ciclo de vida do objeto desde sua mobilização até a finalização e entrega do espaço.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Para contratação da empresa especializada para a Execução adequada dos serviços de demolição, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Certificações Técnicas: A empresa deve possuir todas as certificações técnicas necessárias, como registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e certificações específicas para eletricistas.
- Licenças e Permissões: A empresa deve estar licenciada para operar e possuir todas as permissões legais exigidas.
- Capacidade Técnica: A empresa deverá comprovar já ter realizado serviços similares.
- Normas de Segurança: A empresa deve seguir todas as normas de segurança nacionais e internacionais, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Procedimentos de Segurança: Deve possuir procedimentos rigorosos de segurança no trabalho e um plano de prevenção de acidentes.

4.1. SUB-CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia de contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária, ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% do valor da contratação.

4.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigido garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85%(oitenta e cinco porcento) do valor orçado pela administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta.





- 4.2.2** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.2.3** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.2.4** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.2.5** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.2.6** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.2.7** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.2.8** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.2.9** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.2.10** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.2.11** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.2.12 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.2.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.2.14 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.2.15 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.2.16 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.2.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.2.18 Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.19 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 4.2.20** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.2.21** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.2.22** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.2.23** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.2.24** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.2.25** Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.2.26** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.2.27** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.



- 4.2.28** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.2.29** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.2.30** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.3. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução do objeto: em até **05** dias *da emissão da ordem de serviço.*

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Fernando Costa x Luiz de Lima, s/nº, e Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 114 - Centro - Cajati/SP.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta feira, das 7:00 as 18:00hs, podendo a contratada se adequar da melhor forma possível dentro deste horário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



6.5. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias a partir do pedido da execução do serviço, podendo ou não ser prorrogada.

6.5.1. A Contratada deverá iniciar os serviços contratados no prazo de até 5 dias úteis após a assinatura da ordem de serviço. O não início no prazo estipulado, acarretará as penalidades previstas em lei.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os serviços deverão ser executados nos endereços: Av. Fernando Costa x Luiz de Lima, s/nº, e Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 114 - Centro - Cajati/SP.

6.8. A obra será recebida pelo (a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado FISCAL, designados por Portaria específica, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente a execução do objeto licitado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (Gestor de Contrato) será o responsável designado através de Portaria.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações).

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Medição mensal, tendo por base o orçamento proposto pela contratada e integrante do contrato. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias, em consonância com a Secretaria de Finanças após aprovação dos serviços pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, designado por Portaria específica, ou pelo Secretário Municipal de Obras, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

No ato em que apresentar a proposta e para habilitar a licitante para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14133/2021.

RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Cédula de Identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do Procurador (este último, quando for o caso)

Registro comercial, no caso de empresa individual; **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial.**

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **juntamente com a certidão simplificada da junta comercial**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 180 (centro e oitenta) dias anteriores data da proposta.

Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Comprovar capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§4º, art. 69 da Lei 14.133/2021), que para o presente objeto



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

será de R\$ 21.783,30 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica e operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade de classe competente (CREA/CAU), nos quantitativos conforme tabela abaixo (art.67 da Lei 14.133/2021).

"§ 2º OBSERVADO O DISPOSTO NO CAPUT E NO § 1º DESTE ARTIGO, SERÁ ADMITIDA A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS COM QUANTIDADES MÍNIMAS DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS PARCELAS DE QUE TRATA O REFERIDO PARÁGRAFO, VEDADAS LIMITAÇÕES DE TEMPO E DE LOCAIS ESPECÍFICOS RELATIVAS AOS ATESTADOS."

Descrição dos itens para capacidade operacional	Unidade	Quant. Mínima
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	63,49
DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	102,78
Descrição dos itens para capacidade profissional		
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO		
DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO		

A licitante deverá apresentar:

- Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente; (CREA/CAU);
- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

"A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

O elemento previsto no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021 – “Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratação, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A previsão orçamentária para esta contratação está alinhada com o planejamento da Administração Municipal e será devidamente registrada nas peças orçamentárias correspondentes.

Cajati, 24, de junho de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3762-0D0B-70FF-C72A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 27/06/2025 16:17:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/06/2025 16:25:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3762-0D0B-70FF-C72A>